



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº. 371/2023/GPM/PMLT**

Laranja da Terra/ES, 27 de novembro de 2023  
**PROTOCOLO**

A Sua Excelência o Senhor  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 893/23

Protocolado em: 27/11/23 h 11:39

Senhor Presidente,

Adriane P. Kuster  
Protocolista

Considerando o pedido de suspensão provisória da votação em plenário do Projeto de Lei N.º 21, de 30 de outubro de 2023, matéria que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 (LOA/2024) devido a necessidade de efetuar alterações e ajustes nos valores do orçamento para o Exercício de 2024; e por conseguinte, a substituição do Projeto de Lei protocolado nesta Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2023 (Protocolo 834/2023).

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis apresentar o incluso Projeto de Lei nº 22/2023 com a seguinte ementa:

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

Para melhor análise da proposta, encaminho a Mensagem do Projeto necessária à sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, face seu relevante interesse público.

Atenciosamente,

JOSAFÁ  
STORCH:01356654770

Assinado digitalmente por  
JOSAFÁ STORCH:01356654770  
Data: 2023.11.27 11:30:18 -  
0300

**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal de Laranja da Terra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Laranja da Terra, para o exercício financeiro de 2024 no valor de **R\$ 81.570.735,03 (oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos)**, compreendendo os pagamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 2º** – A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>73.580.143,47</b>
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.841.600,00
1.2 – Receita de Contribuições	800.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.355.611,00
1.4 – Receita de Serviços	40.000,00
1.5 – Transferências Correntes	67.314.432,47
1.6 – Outras Receitas Correntes	228.500,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.730.791,56</b>
2.1 – Alienação de Bens	750.000,00
2.2 – Transferências de Capital	14.980.791,56
<b>3 – DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>7.740.200,00</b>
3.1 – Dedução do FUNDEB	7.740.200,00
<b>4 – TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>81.570.735,03</b>

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** – As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos e atividades, e categorias econômicas, assim discriminadas:

<b>POR ÓRGÃOS:</b>	
101 – Câmara Municipal de Laranja da Terra	2.979.614,96
102 – Gabinete do Prefeito	801.750,00
103 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	4.800,00
104 – Procuradoria Municipal	339.450,00
105 – Secretaria Municipal de Administração	2.370.250,00
106 – Secretaria Municipal de Finanças	2.325.403,58
107 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	3.585.034,39
108 – Secretaria Municipal de Educação	3.814.160,00
109 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério	18.415.937,97
110 – Fundo Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.211.500,00
111 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.000,00
112 – Fundo Municipal do Idoso	5.400,00
114 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	42.500,00
115 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	787.756,83
116 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental	11.150,00
117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.961.903,42
118 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	1.088.131,00
119 – Fundo Municipal da Cultura	125.924,67
121 – Fundo Municipal de Saúde	23.357.056,98
122 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.709.235,00
123 – Controladoria Geral do Município	110.850,00
124 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	153.970,00
125 – Secretaria Municipal de Planejamento	451.700,00
126 – Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	4.247.656,80
127 – Fundo Municipal de Segurança Pública	4.200,00
999 – Reserva de Contingência	658.399,43
<b>TOTAL</b>	<b>81.570.735,03</b>

<b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>	
01 – Legislativa	2.979.614,96

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04 – Administração	10.929.624,50
06 – Segurança Pública	162.970,00
08 – Assistência Social	3.968.535,00
10 – Saúde	23.357.056,98
12 – Educação	26.040.326,59
13 – Cultura	154.874,67
15 – Urbanismo	2.394.704,00
16 – Habitação	900,00
17 – Saneamento	1.609.900,00
18 – Gestão Ambiental	1.752.308,78
20 – Agricultura	4.161.160,62
23 – Comércio e Serviços	49.900,00
24 – Comunicações	2.100,00
26 – Transporte	2.710.458,50
27 – Desporto e Lazer	637.901,00
99 – Reserva de Contingência	658.399,43
<b>TOTAL</b>	<b>81.570.735,03</b>

**Art. 4º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:**

I– Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes à matéria.

II– Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar N.º 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

III– Abrir crédito adicional suplementar até os seguintes limites:

a) Até 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2024, por anulação total ou parcial de dotação, inclusive de outra Unidade Gestora (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

b) Até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) Até o limite do excesso de arrecadação do Exercício de 2024, se for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).
- d) Para incorporação de recursos oriundos de operações de crédito, se for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

**Parágrafo Único**– Os recursos recebidos por convênios, termos de compromissos ou acordos firmados poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme Parecer Consulta TCE-ES N.º 28/2004 (Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal N.º 4.320/1964 e Artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal).

**Art. 5º** –Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, conforme autorizado pela LDO/2024.

**Art. 6º**– Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º**– Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 8º**– Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao Exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário.

**Art. 9º**– Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento do Exercício de 2024, até o limite de seus respectivos saldos, conforme Artigo 167, parágrafo 2.º da Constituição Federal.

**Art. 10** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 11** – Fica autorizada a suplementação orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de RESERVA DE CONTINGÊNCIA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

caso este não seja utilizado até 30 (trinta) de setembro de 2024, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000 e pela LDO/2024.

**Art. 12** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir e alterar códigos de especificação de fontes/destinação de recursos nas divisões por destinação de recursos dos elementos de despesa integrantes do orçamento para o Exercício de 2024, publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em atendimento à Resolução TCE-ES N.º 247/2012 e demais instrumentos normativos, incluindo normatizações futuras; e em conformidade com o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo Único** – Os recursos para atendimento de fontes/destinação de recursos tratados neste “caput” serão provenientes de suplementações ou remanejamentos advindos das fontes relacionadas no Artigo 4º desta Lei.

**Art. 13** – Observando o Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021, ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, os seguintes Órgãos, Unidades Orçamentárias, Programas de Governo, e Ações Governamentais integrantes desta Lei do Orçamento:

I – Órgãos:

127	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
-----	--------------------------------------

II – Unidades Orçamentárias:

127	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
-----	--------------------------------------

III – Programas de Governo:

0048	Administr. das Ativid. Do Fundo de Segurança Pública
------	--

IV – Ações Governamentais (Projeto/Atividade):

2.222	PROGR. EDUCATIVO DE GUARDA RESP. DE ANIMAIS
2.223	PROGR. ETI - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – FNDE
2.224	CONSÓRCIO PÚBLICO COM PEDRA AZUL - SAÚDE OCUPACIONAL DE SERVIDORES
2.225	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
2.226	PROGR. FORTALEC. EMERG. ATEND. CAD. ÚNICO - PROCAD – SUAS
2.227	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS
2.228	MANUT. E ADMINISTR. DO FUNDO DE SEGURANÇA

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	PÚBLICA
2.229	AÇÕES DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PÚBLICA
2.230	APOIO AS AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR
2.231	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - ASSIST. AO IDOSO
2.232	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de novembro de 2023.

JOSAFÁ  
STORCH:01356654770

Assinado digitalmente por  
JOSAFÁ  
STORCH:01356654770  
Data: 2023.11.27 11:29:02 -  
0300

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2023**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Presidente da Câmara Municipal Laranja da Terra/ES

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Laranja da Terra para o Exercício financeiro de 2024.

Para a elaboração do orçamento, foram consideradas: a evolução inflacionária do país e sua previsão futura; os números da economia, especialmente o PIB; o comportamento das transferências federais e estaduais ao Município de Laranja da Terra; entre outros.

E por fim, antecipamos os nossos agradecimentos a Vossa Excelência e aos demais membros desta Nobre Casa de Leis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de novembro de 2023.

JOSAFA  
STORCH:01356654770

Assinado digitalmente por  
JOSAFA STORCH:01356654770  
Data: 2023.11.27 11:29:35 -  
0300

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra